



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 22872/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**DATA DE ENTRADA:** 27/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.  
**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega



www.epcpb.com.br

À

**A Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO – PB**  
**Referente: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025**

**OBJETO:** Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

### PROPOSTA

Prezados Senhores,

A **Empresa Paraibana de Convênios**, na qualidade de empresa de Consultoria, Assessoria e Planejamento sediada na Paraíba tem o prazer de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, proposta para os serviços abaixo especificados, destinados a atender a demanda da **Prefeitura Municipal, no nível de todos os Ministérios do Governo Federal (com exceção do Ministério da Educação / SIMEC)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; - ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; - LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; - ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS NA GIDUR/CEF e - ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO.</p> <p><b>DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta Edilidade;</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas técnicas no município quando solicitado pela prefeitura.</p>	Mês	12	3.000,00	36.000,00

**VALOR TOTAL** R\$ 36.000,00  
 (TRINTA E SEIS REAIS)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias;

João Pessoa/PB, 24 de JANEIRO de 2025

Atenciosamente,

**EPC EMPRESA**  
**PARAIBANA PRESTADORA**  
**DE SERVICOS**  
**COMB:05560288000172**

Assinado de forma digital por EPC  
 EMPRESA PARAIBANA  
 PRESTADORA DE SERVICOS  
 COMB:05560288000172  
 Dados: 2025.01.24 09:14:58 -03'00'

**EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda.**  
**Breno L. Cordeiro e Silva**  
**Sócio - Diretor**

**EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda**  
**Rua Deputado Geraldo Mariz, 890 - Tambauzinho - João Pessoa / Paraíba**  
**Fones: 83.3222-8535 / 3262-0875 - CEP.: 58.042-060 - C.N.P.J.: 05.560.288/0001-72**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2025 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Assunto:</b>	Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.
<b>Interessados:</b>	Prefeitura Municipal de Livramento e: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

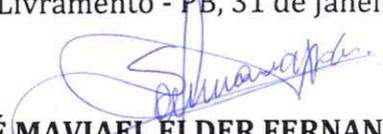
**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
 Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Análise jurídica da contratação. Doc. 22872/25. Data: 27/02/2025 12:53. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 28/02/2025 01:33. Validação: 1A22.9357.BFFC.2F14.60EA.EDFF.A76A.0F3F.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

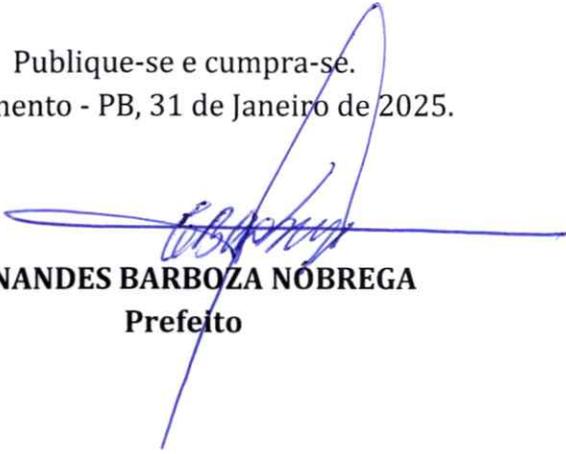
**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.

  
**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Autorização da autoridade competente. Doc. 22872/25. Data: 27/02/2025 12:53. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 28/02/2025 01:33. Validação: 777C.B162.9FC6.BA40.FC0B.8203.7E92.7659.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: – ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; – ACOMPANHAMENTO DA TRAMJTAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE	Mês	11

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

<p>E CONVENIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; – LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO O SINCOP, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; – ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS NA GIDUR/CEF e –ALIMENTAÇÃO DO SINCOP NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE COSTAS. LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, PROCESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: – A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta Edilidade; – A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas técnicas no município quando solicitado pela prefeitura.</p>		
---	--	--

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 21 de Janeiro de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: – ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; – ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; – LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO O SICONV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; – ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS NA GIDUR/CEF e –ALIMENTAÇÃO DO SICONV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE COTAS. LICITAÇÃO, CONTRATO,	Mês	11

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAME TO, T GRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRI AS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: - A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões. despachos e impressão de documentos de interesse desta Edilidade; - A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas técnicas no município quando solicitado pela prefeitura.		
---	--	--

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

### **6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 33.000,00.

### **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

### **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1.Forma de contratação:

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**

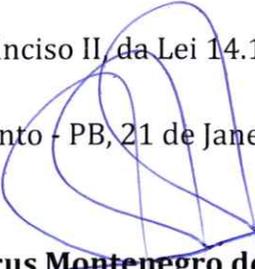


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 21 de Janeiro de 2025.

  
**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; - ACOMPANHAMENTO DA TRAMJTAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; - LANÇAMENTOS DE PLA OS DE TRABALHO O SICONV, COMPREENDENDO O	Mês	11	3.000,00	33.000,00

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

<p>CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANALISE E RESOLUÇÕES DE PENDENCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; - ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e -ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CO TAS. LICITAÇÃO, CO TRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAME TO, T GRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRI AS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: - A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões. despachos e impressão de documentos de interesse desta Edilidade; - A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas técnicas no município quando solicitado pela prefeitura.</p>				
				<b>Total</b>
				33.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 33.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 21 de Janeiro de 2025.

**EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2025

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - R\$ 33.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 30 de Janeiro de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 21 de Janeiro de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: – ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; – ACOMPANHAMENTO DA TRAMJTAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE	Mês	11

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

<p>E CONVENIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; – LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO O SINCOP, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; – ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS NA GIDUR/CEF e –ALIMENTAÇÃO DO SINCOP NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE COSTAS. LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, PROCESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: – A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta Edilidade; – A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas técnicas no município quando solicitado pela prefeitura.</p>	
---	--

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 21 de Janeiro de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



## RECIBO DE PROTOCOLO

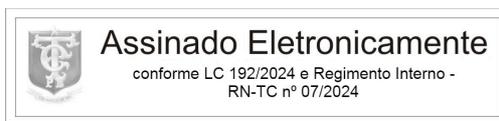
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 12:53:16 foi protocolizado o documento sob o N° 22872/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento  
Número da Licitação: 00002/2025  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 31/01/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 33.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 17  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda - EPP  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.560.288/0001-72  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1a229357bffc2f1460eaedffa76a0f3f
Autorização da autoridade competente	Sim	777cb1629fc6ba40fc0b82037e927659
Estimativa da despesa	Sim	b7449a6d7415b041b3c8f976a8848154
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ed22bc1f6f4014ecccae3d51d224a359
Justificativa de preço	Sim	439c09f145e19b5311e8e6d35f83e634
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7a9922a90468c80b03d84961a172c0e3
Previsão Orçamentária	Sim	0235250466109fabdf27a834aadd9b31
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b7449a6d7415b041b3c8f976a8848154
Proposta 1 - Proposta e Anexos - EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda - EPP	Sim	06495122c7fb6b53f96d3c809223a2a5

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

**DISPENSA Nº DV00002/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00022/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE  
SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA,  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA**, CNPJ nº 05.560.288/0001-72, com sede na Rua Deputado Geraldo Mariz, 890 - Tambauzinho - Joao Pessoa - PB, neste ato representado por Breno Lima Cordeiro e Silva, CPF nº 930.134.694-04, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa

Página 1 de 8

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

de Licitação nº DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; - ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; - LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO O SINGOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; - ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS NA GIDUR/CEF e -ALIMENTAÇÃO DO SINGOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, T GRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: - A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a internet, para eventuais reuniões. despachos e impressão de documentos de interesse desta Edilidade; - A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas técnicas no município quando solicitado pela prefeitura.	Mês	11	3.000,00	33.000,00
				<b>Total:</b>	<b>33.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Página 2 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Página 4 de 8

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo

Página 5 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

Página 6 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Página 7 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**TESTEMUNHAS**

CPF: 087.397.754-88

CPF: 069-659.224-54

**PELO CONTRATANTE**

**ERNANDES BARBOSA**  
NOBREGA:03173258  
410

Assinado de forma digital  
por ERNANDES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2025.02.11 15:01:26  
-03'00'

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**

Ernandes Barboza Nóbrega  
Prefeito

**PELO CONTRATADO**

**EPC EMPRESA PARAIBANA**  
**PRESTADORA DE SERVICOS**  
COMB:05560288000172

Assinado de forma digital por EPC  
EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA  
DE SERVICOS COMB:05560288000172  
Dados: 2025.02.11 14:53:24 -03'00'

**EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA  
DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS  
LTDA**

**BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA**  
CPF: 930.134.694-04



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

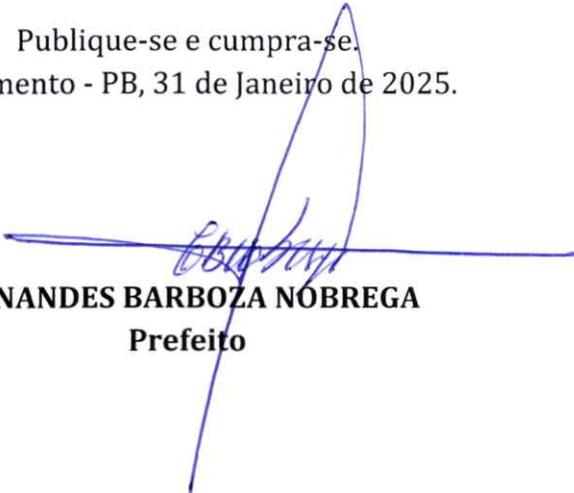
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.

  
**ERNANDES BARBOZA NOBREGA**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 10 DE JANEIRO DE 2025

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima  
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

## *Atos, Editais, Publicações*

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Livramento - PB, 14 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 – DISPENSA 001/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento - PB  
 Contratada: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48  
 Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).  
 Objeto: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.  
 Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025.  
 Dotação: constantes no orçamento vigente.  
 Vigência: até 13/02/2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada)  
 Livramento - PB, 14 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.560.288/0001-72, com o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 – DIS002/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.  
 Contratada: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.560.288/0001-72  
 Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 10 DE JANEIRO DE 2025

Objeto: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025.

Dotação: Dotação orçamentária: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500. Vigência: até 03/01/2026.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Breno Lima Cordeiro e Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para realiza o planejamento, elaboração e execução de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas destinadas a atender demandas da Prefeitura Municipal de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.213.0910/0001-46, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 – DIS003/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.

Contratada: SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.213.0910/0001-46

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para realiza o planejamento, elaboração e execução de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas destinadas a atender demandas da Prefeitura Municipal de Livramento – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025.

Dotação: Dotação orçamentária: 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 02030.04.122.2001.2007 – REALIZAR CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELETIVO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barbosa Nóbrega (pela contratante) e a Sra. Jane Erica Barbosa Queiroz (pela contratada).

Livramento - PB, 04 de Fevereiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terra dos agricultores do nosso município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Livramento - PB, 05 de Fevereiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 – DIS004/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento - PB

Contratada: BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48

Valor: R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terra dos agricultores do nosso município.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ  
ERRATA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN00001/2025**

A Câmara Municipal de Jericó-PB torna público aviso de errata a publicação da ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO do processo INEXIGIBILIDADE 00001/2025 publicado dia 30 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba ANO XVI Nº 3797 página 15. Onde se lê: R\$36.000,00 – Leia-se R\$ 30.000,00.

**Publicado por:**  
Audaire Franklin de Oliveira  
**Código Identificador:**9465D394

**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ  
ERRATA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN00001/2025**

A Câmara Municipal de Jericó-PB torna público aviso de errata a publicação do EXTRATO DE CONTRATO do processo INEXIGIBILIDADE 00001/2025 publicado dia 04 de Fevereiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba ANO XVI Nº 3800 página 11. Onde se lê: R\$36.000,00 – Leia-se R\$ 30.000,00

**Publicado por:**  
Audaire Franklin de Oliveira  
**Código Identificador:**68221FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CRENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES QUE SIRVÃO DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E, AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO SEJAM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 04 de Março de 2025, no endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Jericó - PB, 10 de Fevereiro de 2025

**SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**4B517A0E

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELERÔNICO Nº  
013/2024**

1º (primeiro) Termo Aditivo de alteração qualitativa ao Contrato nº 097/2024. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde de Livramento - PB,

conforme emenda parlamentar nº 905/2024. Contratado: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, I, a, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A cláusula TERCEIRA do contrato terá a seguinte redação: “Ar Condicionado Split Hi Wall, Marca/Modelo: Media AirVolution 9000BTUs, 42AFFCI09S5. Livramento – PB, 04 de fevereiro de 2025.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**7A95D666

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOMSUCCESSO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Livramento - PB, 14 de Janeiro de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**6D407572

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 – DISPENSA 001/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento - PB  
**Contratada:** BOMSUCCESSO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48

**Valor:** R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00001/2025.

**Dotação:** constantes no orçamento vigente.

**Vigência:** até 13/02/2025.

**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada)  
Livramento - PB, 14 de Janeiro de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**79EA05FD

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.560.288/0001-72, com o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**5CECF77D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 – DIS002/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento – PB.  
**Contratada:** EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE  
SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, CNPJ:  
05.560.288/0001-72

**Valor:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**Objeto:** Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2025.

**Dotação:** Dotação orçamentária: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500. **Vigência:** até 03/01/2026.

**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Breno Lima Cordeiro e Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**582843E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para realiza o planejamento, elaboração e execução de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas destinadas a atender demandas da Prefeitura Municipal de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.213.0910/0001-46, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**C0F2531D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 – DIS003/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento – PB.  
**Contratada:** SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:  
36.213.0910/0001-46

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Objeto:** Contratação de empresa para realiza o planejamento, elaboração e execução de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas destinadas a atender demandas da Prefeitura Municipal de Livramento – PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2025.

**Dotação:** Dotação orçamentária: 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 02030.04.122.2001.2007 – REALIZAR CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELETIVO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025.

**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a Sra. Jane Erica Barbosa Queiroz (pela contratada).  
Livramento - PB, 04 de Fevereiro de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**0675E310

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terra dos agricultores do nosso município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Livramento - PB, 05 de Fevereiro de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**EB1F2F80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 – DIS004/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento - PB  
**Contratada:** BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48

**Valor:** R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviço de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terra dos agricultores do nosso município.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00004/2025.

**Dotação:** Dotação orçamentária: 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 02080.20.608.1012.2070 – OFERECER MELHORES COND. DE VIDA AO HOMEM DO CAMPO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC.. MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025.

**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).  
Livramento - PB, 06 de Fevereiro de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**E84D6BA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00005/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

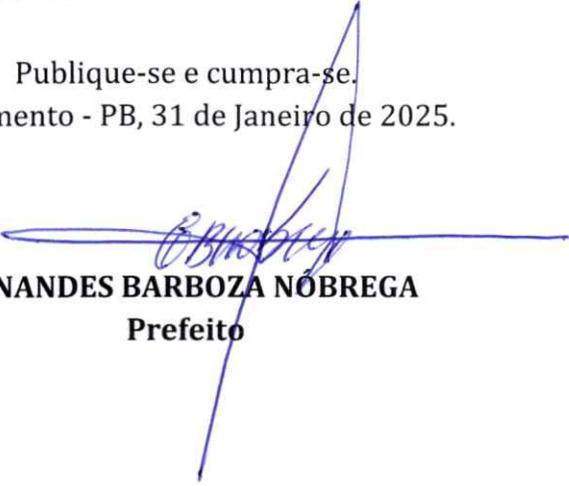
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 21 de Janeiro de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

2 mensagens

**Breno Cordeiro** <brenocordeiro@epcpb.com.br>  
Para: Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>

24 de janeiro de 2025 às 09:17

Prezados,

Seguem documentos em resposta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025**, para vossa apreciação.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Breno Cordeiro.



### 18 anexos

-  **EPC - Proposta Livramento 2025.pdf**  
332K
-  **Atestado Capacidade Técnica.pdf**  
1350K
-  **Notas Fiscais Clientes.pdf**  
59K
-  **SIMPLES NACIONAL - JAN-25.pdf**  
232K
-  **TCU-Certidão Negativa-LICITANTES INIDÔNEOS.pdf**  
88K
-  **TCU-Consulta-CONSOLIDADA\_05560288000172\_17-1-2025.pdf**  
15K
-  **DOC - RG - BRENO-Indeterminado.pdf**  
911K
-  **Certidão CONJUNTA - 02-07-25-NEGATIVA.pdf**  
80K
-  **6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL\_CONSOLIDADO - EPC\_Indeterminado.pdf**  
3359K
-  **Certidão de débito trabalhista-01-05-25.pdf**  
88K
-  **Certidão Estadual - 23-03-25.pdf**  
10K
-  **Certidão Falência Concordata-23-02-25.pdf**  
27K
-  **ALVARÁ\_Novo\_2014\_Autenticado\_Indeterminado.pdf**  
1003K
-  **Certidão Municipal - 23-03-25.pdf**  
100K
-  **Certidão FGTS - 13-02-25.pdf**  
92K

 **CNPJ - JAN-25.pdf**  
131K

 **CRA-PB\_BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA\_CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025.pdf**  
152K

 **CRA-PB\_EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS  
LTDA\_CERTIDÃO 2025.pdf**  
154K

---

**Licitações Livramento** <pmllicitacoes@gmail.com>  
Para: Breno Cordeiro <brenocordeiro@epcpb.com.br>

24 de janeiro de 2025 às 09:19

Recebido!

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda., com sede a Rua Deputado Geraldo Mariz, 890 - Tambauzinho - João Pessoa / Paraíba, inscrita no CNPJ nº 05.560.288/0001-72, por intermédio de seu representante legal, infra-assinalado, o Sr. Breno L. Cordeiro e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.576.048/SSP-PB e do CPF nº 930.134.694-04, executa serviços Técnicos Especializados, para assessoramento à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município, de elaboração de Planos Trabalhos e Projetos, acompanhamento da tramitação de Contratos de Repasse e Convênios junto aos Governos Federal e Estadual, lançamento de Planos de Trabalho no Portal de Convênios – TRANSFEREGOV do Governo Federal, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendência até a aprovação final; acompanhamento, objetivando a resolução de pendências na Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal; Alimentação do “TRANSFEREGOV” no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo; para este órgão. Lançamento e a alimentação do “TRANSFEREGOV” no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias a prestação de contas final dos convênios.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Casserengue, 10 de dezembro de 2024

**ANTONIO JUDIVAN** Assinado de forma digital por  
**DE** ANTONIO JUDIVAN DE  
**SOUSA:73907499468** SOUSA:73907499468  
 Dados: 2024.12.10 11:43:31 -03'00'

**Antônio Judivan de Sousa**  
 Casserengue/Paraíba  
 Prefeito



## ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda., com sede a Rua Deputado Geraldo Mariz, 890 - Tambauzinho - João Pessoa / Paraíba, inscrita no CNPJ nº 05.560.288/0001-72, por intermédio de seu representante legal, infra-assinalado, o Sr. Breno L. Cordeiro e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.576.048/SSP-PB e do CPF nº 930.134.694-04, executa serviços Técnicos Especializados, para assessoramento à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município, de elaboração de Planos Trabalhos e Projetos, acompanhamento da tramitação de Contratos de Repasse e Convênios junto aos Governos Federal e Estadual, lançamento de Planos de Trabalho no Portal de Convênios – TRANSFEREGOV do Governo Federal, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendência até a aprovação final; acompanhamento, objetivando a resolução de pendências na Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal; Alimentação do "TRANSFEREGOV" no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo; para este órgão. Lançamento e a alimentação do "TRANSFEREGOV" no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias a prestação de contas final dos convênios.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São José dos Cordeiros, 10 de dezembro de 2024

FELICIO KELMO  
ALMEIDA  
QUEIROZ:07602842456

Assinado de forma digital por  
FELICIO KELMO ALMEIDA  
QUEIROZ:07602842456  
Dados: 2024.12.10 11:43:07 -03'00'

**Felício Kelmo Almeida Queiroz**  
São José dos Cordeiros/Paraíba  
Prefeito

Rua Antero Torreão, 49 - Centro - São José dos Cordeiros/PB



**ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda., com sede a Rua Deputado Geraldo Mariz, 890 - Tambauzinho - João Pessoa / Paraíba, inscrita no CNPJ nº 05.560.288/0001-72, por intermédio de seu representante legal, infra-assinalado, o Sr. Breno L. Cordeiro e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.576.048/SSP-PB e do CPF nº 930.134.694-04, executa serviços Técnicos Especializados, para assessoramento à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município, de elaboração de Planos Trabalhos e Projetos, acompanhamento da tramitação de Contratos de Repasse e Convênios junto aos Governos Federal e Estadual, lançamento de Planos de Trabalho no Portal de Convênios – TRANSFEREGOV do Governo Federal, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendência até a aprovação final; acompanhamento, objetivando a resolução de pendências na Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal; Alimentação do “TRANSFEREGOV” no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo; para este órgão. Lançamento e a alimentação do “TRANSFEREGOV” no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias a prestação de contas final dos convênios.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Mari/PB, 10 de dezembro de 2024

**ANTONIO GOMES**  
DA  
SILVA:16234197434

Assinado de forma digital por  
ANTONIO GOMES DA  
SILVA:16234197434  
Dados: 2024.12.10 11:42:41 -03'00'

**Antônio Gomes da Silva**  
**Mari/Paraíba**  
**Prefeito**

Rua: Antonio de Luna Freire, 146 – Centro. CEP 58.345-000 / Mari – PB  
Fone: (83) 3287-1183

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 3466 Série SN, emitido em: 19/12/2024



EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A  
DEPUTADO GERALDO MARIZ, 890  
TAMBAUZINHO - João Pessoa - PB - 58042060  
TELEFONE: 8332228535  
EMAIL: epcconsultoria@epcpb.com.br  
CNPJ: 05.560.288/0001-72  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 900613

NÚMERO DA NOTA  
**1005845**  
COMPETÊNCIA  
**12/2024**  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
**TAFML4BA3**  
DATA DE EMISSÃO  
**19/12/2024 09:34:49**

## DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape		E-MAIL financeiropmcuite@gmail.com		TELEFONE 8332922618	
ENDEREÇO Avenida Severino Jorge de Sena, 1111			BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 58289000
MUNICÍPIO Cuité de Mamanguape	UF PB	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 01.612.341/0001-80	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Assessoria na area de planejamento e elaboracao de projetos. 3.950,00

Referente a prestacao de servicos de assessoria na area de planejamento e elaboracao de projetos, conforme contrato assinado. Alimentacao do TRANSFEREGOV no modulo de execucao e prestacao de contas. Referente ao(s) mes (s) de DEZEMBRO de 2024.

Valor aproximado dos tributos R\$: 539,18 / Empresa Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012.

Dados bancarios para pagamento: EPC - Empresa Paraibana de Convênios / Banco do Brasil - Agencia: 11-6 - Conta Corrente: 109665-6

## CÓDIGO DO SERVIÇO

1701 / 1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO 2507507 / João Pessoa	NATUREZA DA OPERAÇÃO Exigível
--	----------------------------------

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

<b>VALOR DOS SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 3950,00</b>		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 3950,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	4,07 %
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>	<b>R\$ 3950,00</b>	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 160,76

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIF: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$: 531,28 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 197,50 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CF6051

powered by eNotas Gateway

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 3451 Série SN, emitido em: 12/12/2024



EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A  
DEPUTADO GERALDO MARIZ, 890  
TAMBAUZINHO - João Pessoa - PB - 58042060  
TELEFONE: 8332228535  
EMAIL: epcconsultoria@epcpb.com.br  
CNPJ: 05.560.288/0001-72  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 900613

NÚMERO DA NOTA  
**1005830**  
COMPETÊNCIA  
**12/2024**  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
**ZOTTTQKA**  
DATA DE EMISSÃO  
**12/12/2024 09:38:23**

## DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal Jericó		E-MAIL financas@jerico.pb.gov.br		TELEFONE 8334351087	
ENDEREÇO Rua Praça Frei Damião, s/n			BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 58830000
MUNICÍPIO Jericó	UF PB	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 08.931.495/0001-84	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Assessoria na area de planejamento e elaboracao de projetos. 4.000,00

Referente a prestacao de servicos de assessoria na area de planejamento e elaboracao de projetos, conforme contrato assinado. Alimentacao do TRANSFEREGOV no modulo de execucao e prestacao de contas. Referente ao(s) mes (s) de DEZEMBRO de 2024.

Valor aproximado dos tributos R\$: 542,40 / Empresa Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012.

Dados bancarios para pagamento: EPC - Empresa Paraibana de Convenios / Banco do Brasil - Agencia: 11-6 - Conta Corrente: 109665-6

## CÓDIGO DO SERVIÇO

1701 / 1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
2507507 / João Pessoa

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

<b>VALOR DOS SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 4000,00</b>		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 4000,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	4,07 %
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>	<b>R\$ 4000,00</b>	(=) <b>VALOR DO ISS:</b>	<b>R\$ 162,80</b>

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$: 538,00 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 200,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CF5051

powered by eNotas Gateway

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 3442 Série SN, emitido em: 12/12/2024



EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A  
DEPUTADO GERALDO MARIZ, 890  
TAMBAUZINHO - João Pessoa - PB - 58042060  
TELEFONE: 8332228535  
EMAIL: epcconsultoria@epcpb.com.br  
CNPJ: 05.560.288/0001-72  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 900613

NÚMERO DA NOTA  
**1005821**  
COMPETÊNCIA  
**12/2024**  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
**YMEPIZKHT**  
DATA DE EMISSÃO  
**12/12/2024 09:28:47**

## DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal Mogeiro		E-MAIL mauriciosimao2010@bol.com.br		TELEFONE 8332661033	
ENDEREÇO Avenida Pres. João Pessoa, 45-51			BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 58375000
MUNICÍPIO Mogeiro	UF PB	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 08.866.501/0001-67	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Assessoria na area de planejamento e elaboracao de projetos. 5.000,00

Referente a prestacao de servicos de assessoria na area de planejamento e elaboracao de projetos, conforme contrato assinado. Alimentacao do TRANSFEREGOV no modulo de execucao e prestacao de contas. Referente ao(s) mes (s) de DEZEMBRO de 2024.

Valor aproximado dos tributos R\$: 678,00 / Empresa Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012.

Dados bancarios para pagamento: EPC - Empresa Paraibana de Convenios / Banco do Brasil - Agencia: 11-6 - Conta Corrente: 109665-6

## CÓDIGO DO SERVIÇO

1701 / 1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
2507507 / João Pessoa

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

<b>VALOR DOS SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 5000,00</b>		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 5000,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	4,07 %
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>	<b>R\$ 5000,00</b>	(=) <b>VALOR DO ISS:</b>	<b>R\$ 203,50</b>

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$: 672,50 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 250,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CF6051

powered by eNotas Gateway

Data da consulta: 03/01/2025 11:22:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ **05.560.288/0001-72**

Optante pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Optações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

 Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

**Voltar**

**Gerar PDF**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS  
COMBINADOS A CONVENIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.560.288/0001-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:22:46 do dia 17/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8H7K170125132246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/01/2025 13:26:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA**  
 CNPJ: **05.560.288/0001-72**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1.576.048-2º VZC-18.01.2008

NOME: **GRENO LIMA CORDEIRO E SILVA**  
 CRIBALDO CORDEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO: **Maria Ramos de Lima e Silva**

Picuí-Pb. 04.01.1974  
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart. de Negoc. 25.364, Fls. 178, liv. A-42, Cart. de Picuí-Pb.

CPF: 930134694-04

JOÃO PRAZER - PB

LEI Nº 2.116 DE 2008/03

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Autenticação Digital

Em atendimento ao artigo 1º, do T.º 11.111, de 14 de maio de 2008, do Conselho Superior e do C.º de O.º do O.º de Reg.º Civil do Estado de Pernambuco, a presente autenticação, reproduzida fielmente do documento eletrônico e convertida neste ato, é válida e autêntica. Dou fé.

Cod. Autenticação: 14822208190949330338-1; Data: 22/08/2019 09:56:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA11834-4NYX; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Utilize Autenticar de Matrém C: Confira os dados do ato em: <http://seelodigital.pb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA P-03

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EPC - EMP. PARAIBANA PREST. DE SERV. COMBINADOS A CONV. LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EPC - EMP. PARAIBANA PREST. DE SERV. COMBINADOS A CONV. LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 08:51:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EPC - EMP. PARAIBANA PREST. DE SERV. COMBINADOS A CONV. LTDA EPP** pelo Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 14922208190949330339-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f9c4d40defb4700abd2b7f6e18e7eec1736cb1f115ee932a1cf7bfa3e81d81c8ee655c7716a4b3ea67f48c6322fc42ed6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA**  
**CNPJ: 05.560.288/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:01 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **72F8.977E.7417.9D76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA - EPP**

**BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de janeiro de 1974, natural de Picuí - PB, empresário, portador do CPF nº 930.134.694-04 e do Registro de Identidade RG nº 1.576.048 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Yelpe, nº 310, Apto 402, Edifício Tayluan, Bairro do Bessa, município de João Pessoa - PB, CEP 58.035-060, e

**RAMAYANNA FERNANDES VIEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 28 de julho de 1979, natural de Pombal - PB, empresária, portadora do CPF nº 031.854.084-38 e do Registro de Identidade RG nº 2.428.323 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Doutor Alcides Macena nº 862, Bairro do Jardim Rogério, município de Pombal - PB, CEP 58.800-420.

Únicos sócios da **Sociedade Empresária Limitada, EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ.05.560.288/0001-72, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida, nº 196, Salas 201, 202, 203 e 204, Bairro da Torre, CEP: 58.040-300, município de João Pessoa - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200402987, por despacho de 26/03/2003, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – A sociedade Empresária Limitada com sede e domicílio na Avenida Ministro José Américo de Almeida, nº 196, Salas 201, 202, 203 e 204, Bairro da Torre, CEP: 58.040-300, município de João Pessoa - PB, **fica transferido seu endereço para a Rua Deputado Geraldo Mariz, nº 890, Bairro de Tambauzinho, CEP 58042-060, município de João Pessoa - PB.**

**Cláusula Segunda** – Fica admitida na sociedade, na qualidade de sócia, **REBECCA KLOSTERMANN CAVALCANTI VIEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 08 de janeiro de 1995, natural de João Pessoa - PB, empresária, portadora do CPF nº 703.107.714-12 e do Registro de Identidade RG nº 3.800.032 SSSD/PB, residente e domiciliada na Rua



Junta Comercial do Estado da Paraíba  
Certifico o Registro em 09/05/2014, Sob Nº 20140117083  
Protocolo : 140117083 de 25/04/2014 NIRE: 25200402967  
EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP  
Chancela : E2A38283D110Aafb33EB167577E4F640B717C7D4  
João Pessoa - PB, 12/05/2014

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba  
Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob Nº 20140400206  
Protocolo : 140400206 de 25/04/2014 NIRE: 25200402967  
EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP  
Chancela : ED3A2AFFA18913EC98FADD36D8FAB0A9037BE938  
João Pessoa - PB, 12/05/2014

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
Secretário(a) Geral



**CONTINUAÇÃO DA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIO LTDA - EPP**

João Batista Fernandes, nº 77, Bairro do Aero Clube, município de João Pessoa - PB, CEP 58036-820.

**Cláusula Terceira – Retira-se da sociedade, a sócia RAMAYANNA FERNANDES VIEIRA** detentora de 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), **que transfere** para a recém admitida sócia, **REBECCA KLOSTERMANN CAVALCANTI VIEIRA**, o total de suas quotas, que por sua vez, recebe o valor de 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), no ato da assinatura do presente instrumento particular de alteração contratual. A sócia cedente declara nada mais a ter a receber do sócio ou da sociedade, pelo que dar plena e geral quitação.

**Cláusula Quarta – O sócio BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA**, identificado, no preâmbulo, possuidor de 11.250 quotas no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, **cede e transfere** 3.750 quotas no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) à sócia recém admitida **REBECCA KLOSTERMANN CAVALCANTI VIEIRA**, dando plena e geral quitação.

**Cláusula Quinta – O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA	11.250	11.250,00	75,00%
RAMAYANNA FERNANDES VIEIRA	3.750	3.750,00	25,00%
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>	<b>100,00%</b>

RP  
  
 R. Vieira

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** \*\* OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Comarca de JUIZ DE PENA - PB

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 5.303/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 5.727/2006 relativos a autenticação digitalizada, o presente documento foi do documento apresentado e costando neste ato. O rubrica é verdadeira. Doc. 8.

**Cód. Autenticação: 14920208171211020003-4; Data: 02/08/2017 12:21:59**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM95436-68CL; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://scofdigital.jpb.jus.br>



**Junta Comercial do Estado da Paraíba**  
 Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob Nº 20140117083  
 Protocolo : 140117083 de 25/04/2014 NIRE: 25200402987  
**EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP**  
 Chancela : E2A38283D110AAFB33EB167577E4F640B717C7D4  
 João Pessoa - PB, 12/05/2014

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 Secretário(a) Geral



**Junta Comercial do Estado da Paraíba**  
 Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob Nº 20140400206  
 Protocolo : 140400206 de 25/04/2014 NIRE: 25200402987  
**EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP**  
 Chancela : ED3A2AFFA18913EC99FADD38D9FAB0A9037BE938  
 João Pessoa - PB, 12/05/2014

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 Secretário(a) Geral



**CONTINUAÇÃO DA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA EPC - EMPRESA PARAIBANA  
PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA - EPP**

**Passa a ter a seguinte divisão de quotas pelos sócios:**

BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA	7.500	7.500,00	50,00%
REBECCA KLOSTERMANN CAVALCANTI VIEIRA	7.500	7.500,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Sexta** – O Capital Social da sociedade que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, aumenta para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA	15.000	15.000,00	50,00%
REBECCA KLOSTERMANN CAVALCANTI VIEIRA	15.000	15.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Sétima** – A administração dos negócios da Sociedade, será exercida de forma exclusiva pelo sócio **BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

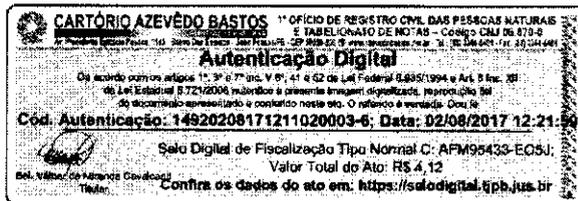
Em face das alterações ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei 10.406/2002, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial: **EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIO LTDA-EPP**, e com o nome Fantasia EPC, terá sede e domicílio na Rua Deputado Geraldo Mariz, nº 890, Bairro de Tambauzinho, CEP 58042-060, município de João Pessoa - PB.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Junta Comercial do Estado da Paraíba**  
 Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob Nº 20140117083  
 Protocolo : 140117083 de 25/04/2014 NIRE: 25200402987  
**EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP**  
 Chancela : E2A38283D110Aafb33EB167577E4F640B717C7D4  
 João Pessoa - PB, 12/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 Secretário(a) Geral



**Junta Comercial do Estado da Paraíba**  
 Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob Nº 20140400206  
 Protocolo : 140400206 de 25/04/2014 NIRE: 25200402987  
**EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP**  
 Chancela : ED3A2AFFA18913EC98FADC38D8FAB0A9037B5938  
 João Pessoa - PB, 12/05/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 Secretário(a) Geral



**CONTINUAÇÃO DA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIO LTDA - EPP**

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo (8211300).

**Cláusula Terceira** – O capital da sociedade é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas aos sócios na seguinte proporção:

BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA	15.000	15.000,00	50,00%
REBECCA KLOSTERMANN CAVALCANTI VIEIRA	15.000	15.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de março de 2003 e tem prazo de duração indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da Sociedade caberá ao sócio **BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA**, assinando isoladamente com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*B*  
*RP*  
*Revisão*



**Junta Comercial do Estado da Paraíba**

Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob Nº 20140117083  
 Protocolo : 140117083 de 25/04/2014 NIRE: 25200402987  
**EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP**  
 Chancela : E2A38283D110AAF833EB167577E4F640B717C7D4  
 João Pessoa - PB, 12/05/2014

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 Secretário(a) Geral



**Junta Comercial do Estado da Paraíba**

Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob Nº 20140400206  
 Protocolo : 140400206 de 25/04/2014 NIRE: 25200402987  
**EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP**  
 Chancela : ED3A2AFFA16913EC98FADD38D8FABCA90378E938  
 João Pessoa - PB, 12/05/2014

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 Secretário(a) Geral



**CONTINUAÇÃO DA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIO LTDA - EPP**

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – O Sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*(R) sel (B)*



**Junta Comercial do Estado da Paraíba**  
Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob N° 20140117083  
Protocolo : 140117083 de 25/04/2014 NIRE: 25200402987  
**EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP**  
Chancela : E2A30293D110AAF B33E8167577E4F640B717C7D4  
João Pessoa - PB, 12/05/2014

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
Secretário(a) Geral



**Junta Comercial do Estado da Paraíba**  
Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob N° 20140400206  
Protocolo : 140400206 de 25/04/2014 NIRE: 25200402987  
**EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP**  
Chancela : E03A2AFFA18913EC96FADD38D8FAB0A9C073E938  
João Pessoa - PB, 12/05/2014

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
Secretário(a) Geral





**Junta Comercial do Estado da Paraíba**  
 Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob N° 20140117083  
 Protocolo : 140117083 de 25/04/2014 NIRE: 25200402987  
**EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP**  
 Chancela : E2A38253D110Aafb33EB167577E4F640B717C7D4  
 João Pessoa - PB, 12/05/2014

*Maná de Fátima Ventura Venâncio*

Maná de Fátima Ventura Venâncio  
 Secretário(a) Geral



**Junta Comercial do Estado da Paraíba**  
 Certifico o Registro em 09/05/2014 Sob N° 20140400206  
 Protocolo : 140400206 de 25/04/2014 NIRE: 25200402987  
**EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 COMBINADOS A CONVENIOS LTDA EPP**  
 Chancela : ED3A2AFFA\*B913EC96FAD038D8FAB0A9C373E936  
 João Pessoa - PB, 12/05/2014

*Maná de Fátima Ventura Venâncio*

Maná de Fátima Ventura Venâncio  
 Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Internet pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EPC - EMP. PARAIBANA PREST. DE SERV. COMBINADOS A CONV. LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EPC - EMP. PARAIBANA PREST. DE SERV. COMBINADOS A CONV. LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 09:34:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EPC - EMP. PARAIBANA PREST. DE SERV. COMBINADOS A CONV. LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 14920208171211020003-1 a 14920208171211020003-12

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

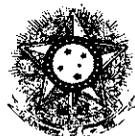
CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f921291f1d135818d41aa2e3698810c20af3ba74fe4e244689558ce92ada3bdc46e655c7716a4b3ea67f48c6322fc42ed6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A  
CONVENIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.560.288/0001-72  
Certidão nº: 76053893/2024  
Expedição: 02/11/2024, às 02:17:13  
Validade: 01/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.560.288/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão e sugestões: [certidao.tst.jus.br](http://certidao.tst.jus.br)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3628.C989.932D.FEEA

Emitida no dia 23/01/2025 às 09:40:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **05.560.288/0001-72**

R.G. :

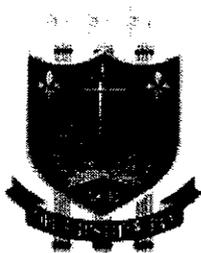
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.560.288/0001-72

Razão Social: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA

Nome Fantasia: EMPRESA PARAIBANA DE CONVENIOS

**Certidão emitida às 09:44 de 23/01/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **yZZI.Ywn2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Eu, Sel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EPC - EMP. PARAIBANA PREST. DE SERV. COMBINADOS A CONV. LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EPC - EMP. PARAIBANA PREST. DE SERV. COMBINADOS A CONV. LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 09:36:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EPC - EMP. PARAIBANA PREST. DE SERV. COMBINADOS A CONV. LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 14920208171211010982-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 3.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

<sup>3</sup>referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f9b8c9df0ba413f06a9a8b394de615ebf60af47fd8c01873fc6846fda399584f1be655c7716a4b3ea67f48c6322fc42ed6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b>	Data: 23/01/2025
	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	Hora: 09:42
	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão

2025/013816

Nº de Controle de Autenticação

625.551.434.492

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. <b>05560288000172</b>	Nome do Contribuinte <b>EPC - EMPRESA PARAIB.PREST.DE SERV.COMB.A CONV.LTDA-EPP</b>				
Endereço <b>AV GERALDO MARIZ</b>	Número <b>00890</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro <b>TAMBAUZINHO</b>	CEP <b>58042060</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 90061-3

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 23/01/2025 09:42:11

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.560.288/0001-72  
**Razão Social:** EPC EMP PARAIBANA PREST SERVICOS COMB A CONV LTDA EPP  
**Endereço:** R DEPUTADO GERALDO MARIZ 890 / TAMBAUZINHO / JOAO PESSOA / PB / 58042-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2025 a 13/02/2025

**Certificação Número:** 2025011502271287636392

Informação obtida em 23/01/2025 09:43:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.560.288/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/03/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMPRESA PARAIBANA DE CONVENIOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DEPUTADO GERALDO MARIZ</b>	NÚMERO <b>890</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.042-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TAMBAUZINHO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EPCCONSULTORIA@EPCPB.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 3222-8535/ (83) 9342-8788</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **11:21:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – CRA-PB**  
 Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67  
**ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

**Nº: 0008/2025**

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Profissional de Administração **BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA**, RG nº. **1576048 SSP/ PB**, CPF nº. **930.134.694-04**, com endereço na **R DEP GERALDO MARIZ, Nº 890 - ESCRITÓRIO - EPC - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58042-060** está devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº: **03-00417** desde **24/02/2021**. Certificamos, ainda, que o(a) mesmo(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com este Regional até o final do exercício corrente, estando apto(a) ao exercício profissional. Não responde nenhum Processo Administrativo Disciplinar e não há até a presente data nada que desabone a sua conduta ética profissional.

João Pessoa - PB, 06 de janeiro de 2025.

**Validade: 31/12/2025**

Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa  
 Presidente – CRA-PB nº 1-3126



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ee0c34a9-a16b-415f-8d07-d2537a12ddb0>

SEDE: João Pessoa – PB  
 Avenida Piauí, 791 – Bairro dos Estados - CEP – 58030-331 FONE (083) 3021-0296  
 e-mail: [crapb@crapb.org.br](mailto:crapb@crapb.org.br) – Site: [www.crapb.org.br](http://www.crapb.org.br)



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – CRA-PB**  
 Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67  
**ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

**Nº: 0012/2025**

Certificamos para todos os fins de direito, que a Pessoa Jurídica abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se em situação **REGULAR** perante este CRA, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Administração.

**RAZÃO SOCIAL: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA**

**ENDEREÇO: R DEP GERALDO MARIZ, Nº 890 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58042060**

**REGISTRO CRA-PB nº: 90-01090**

**CNPJ: 05.560.288/0001-72**

**CAPITAL SOCIAL: 30.000,00**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Adm. BRENO LIMA CORDEIRO E SILVA**

**REGISTRO CRA-PB nº: 03-00417 CPF: 930.134.694-04**

João Pessoa - PB, 07 de janeiro de 2025.

**Validade: 31/12/2025**

**Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa**  
**Presidente – CRA-PB nº 1-3126**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/e0de12be-0f03-4996-ac18-1be672b84256>

**SEDE: João Pessoa – PB**

**☎ Avenida Piauí, 791 – Bairro dos Estados - CEP – 58030-331 ☎ FONE (083) 3021-0296**  
**e-mail: [crapb@crapb.org.br](mailto:crapb@crapb.org.br) - Site: [www.crapb.org.br](http://www.crapb.org.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

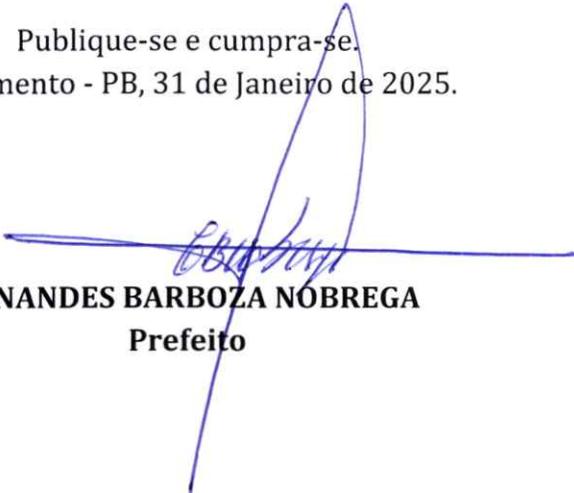
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.

  
**ERNANDES BARBOZA NOBREGA**  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 12:56:00 foi protocolizado o documento sob o N° 22874/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000222025

Data da Publicação: 11/02/2025

Data da Assinatura: 03/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2026

Valor Contratado: R\$ 33.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

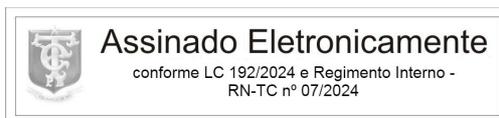
Contratado (Nome): EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda - EPP

Contratado (CNPJ): 05.560.288/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9074afa6b0cd732a654f735ce074853c
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	33617a9534f7feddc0e0988c40a6feca
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0235250466109fabdf27a834aadd9b31
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d281d3f9cafd65a3aecedc01bd51ecf2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ca8b2f3243b3620cbf86d33e32609bd4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ca8b2f3243b3620cbf86d33e32609bd4
Designação do gestor do contrato	Sim	99d2dd80ae0a17fe1b3783bb5c4549a6

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

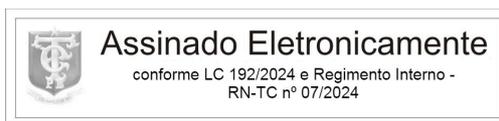
**Documento:** 22872/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 12:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22874/25 ao Documento 22872/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22872/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 36	d281d3f9cafd65a3aecedc01bd51ecf2
Designação da fiscalização técnica do contrato	37	ca8b2f3243b3620cbf86d33e32609bd4
Comprovante de publicidade	38 - 41	9074afa6b0cd732a654f735ce074853c
Designação do gestor do contrato	42	99d2dd80ae0a17fe1b3783bb5c4549a6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	0235250466109fabdf27a834aadd9b31
Comprovações de regularidade da contratada	44 - 80	33617a9534f7feddc0e0988c40a6feca
Designação do fiscal administrativo do contrato	81	ca8b2f3243b3620cbf86d33e32609bd4
RECIBO PROTOCOLO	82	927c12205aaf7123af99deec2d20e9ea

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**